

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei orgânica do Município de Itapissuma e demais legislação pertinente, faz saber que encaminhou para a devida apreciação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**EMENTA** – Dispõe sobre a autorização a ser feita pelo Chefe do Poder Executivo para proceder a Concessão de bem Imóvel do Município para o Estado de Pernambuco, para a implantação do 26º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a Concessão de bem imóvel pertencente ao Município de Itapissuma para o Estado de Pernambuco, onde será estabelecido o 26º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco.

Artigo 2º - O imóvel de que versa essa Lei apresente o seguinte Memorial descritivo: Terreno com área total de 2.563,48,00m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e sessenta e três virgula quarenta e oito metros quadrados) mede de frente 59,00m (cinquenta e nove metros) ao norte confrontando-se com a Rua Barão de Itapissuma; de fundo mede 59,10m cinquenta e nove virgula dez metros) a sul confrontando-se com o lote s/n da mesma quadra e loteamento; do lado esquerdo mede 43,33m (quarenta e três virgula trinta e três metros); ao oeste confrontando-se com a Rua Barão de Itapissuma; do lado direito mede 43,00m (quarenta e três metros); ao leste confrontando-se com uma edificação do município na mesma quadra e loteamento; ficando a 150,00,(cento e cinquenta metros) da esquina mais próxima e do lado ímpar do logradouro. (área construída

836,06m<sup>2</sup> – (área de uso comum 125,12m<sup>2</sup>) – (total da área construída 961,18m<sup>2</sup>)  
– (fração ideal 0,6081).

Artigo 3º - O presente imóvel fora construído pelo Município de Itapissuma, em terreno adquirido por meio de Desapropriação Amigável ocorrida em 16 de março de 1987, cujo terreno apresenta a seguinte descrição: Terreno denominado Sítio São Gonçalo que posicionalmente limita-se ao norte: parte da Rua Barão de Itapissuma; ao sul: com terreno da Fazenda das Cobras; a leste: com a Granja São Gonçalo de propriedade do Espólio de Ramiro da Silva Magalhaes e a Rua Helano Marques; a oeste: com a Travessa Barão de Itapissuma, nesta cidade tendo sido declarado de utilidade pública na conformidade do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - O imóvel dado em concessão estará ausente de ônus para o Estado de Pernambuco.

Artigo 5º - Ficará o senhor Prefeito autorizado a firmar o presente instrumento de concessão de uso do referido imóvel, por um período que for convencionado entre as partes, podendo tal período ser prorrogado por iguais períodos sucessivamente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2018.



**JOSE BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal